

EDITAL Nº 05/2026 –PPG BIOTRANS

SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURA AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE/CAPES – EDITAL Nº 22/2026 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOMEDICINA TRANSLACIONAL – PPG BIOTRANS

Conhecimento, pesquisa e inovação em movimento.

Programa	Programa de Pós Graduação em Biomedicina Translacional (BIOTRANS)
Editais internos	Editais nº 05/2026 – BIOTRANS/PROPEP
Comissão responsável	Comissão de Internacionalização do BIOTRANS, designada pelo colegiado do programa
Canal de inscrição	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdimwzTaQoZxq99Vjcdjn0HpAzYbIkBdMryTN6z96UOPunOnQ/viewform?usp=header Dúvidas: nint@unigranrio.edu.br e Secretaria do PPG BIOTRANS
Editais externos	Editais CAPES nº 22/2026 (Processo nº 23038.002701/2026-07)
Versão	Publicação em 29 de julho de 2026

1. PREÂMBULO

O Programa de Pós-Graduação em Biomedicina Translacional (BIOTRANS), da Universidade do Grande Rio – UNIGRANRIO AFYA, por intermédio de sua Coordenação e da Comissão de Internacionalização designada pelo Colegiado do Programa, torna pública a abertura do processo seletivo interno para indicação de candidato ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, regido pelo Edital CAPES nº 22/2026, pela Portaria CAPES nº 77, de 8 de março de 2024, pelo Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES, aprovado pela Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018, pelas demais normas indicadas no edital externo e por este instrumento.

A seleção interna integra a primeira etapa do processo do PDSE. A aprovação neste edital não gera direito adquirido à bolsa, cuja concessão, implementação, duração e pagamento dependem da inscrição do candidato no sistema da CAPES, da homologação institucional, da análise documental da Fundação e da disponibilidade orçamentária e financeira.

2. OBJETO E FINALIDADES

2.1. Este edital tem por objeto selecionar e classificar candidatura do BIOTRANS para estágio de pesquisa de doutorado no exterior, com duração mínima de 4 (quatro) meses e máxima de 9 (nove) meses, e início das atividades em setembro ou outubro de 2027, observada a decisão final da CAPES.

2.2. A proposta deverá complementar a formação doutoral realizada no Brasil, estar vinculada ao projeto de tese e demonstrar alinhamento com o Plano de Internacionalização da UNIGRANRIO AFYA.

2.3. São finalidades da seleção: ampliar a formação acadêmica e científica; fortalecer redes internacionais; estimular publicações e projetos conjuntos; proporcionar acesso a centros de excelência; conferir visibilidade internacional à produção brasileira; e assegurar que os resultados da mobilidade sejam disseminados no PPG e na Instituição.

3. ELEGIBILIDADE, COTA E DURAÇÃO

3.1. A participação do PPG fica condicionada à existência de curso de doutorado acadêmico ou profissional com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES ou, tratando-se de doutorado novo, ao reconhecimento pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

3.2. O PPG selecionará 1 (um) candidato titular e poderá classificar candidatos suplentes, em ordem de prioridade. Todos os suplentes que pretendam substituir o titular deverão efetuar sua própria inscrição no sistema da CAPES no prazo do Edital CAPES nº 22/2026.

3.3. A cota não utilizada poderá ser remanejada pela PROPEP para outro PPG elegível da mesma Instituição. A classificação neste edital, inclusive em primeiro lugar, não impede o remanejamento institucional nem assegura concessão de bolsa.

3.4. PPG participante do Edital CAPES nº 13/2025, Programa CAPES-Global.edu, não poderá indicar discente para o Edital CAPES nº 22/2026. Antes da publicação do resultado, a Coordenação confirmará formalmente essa condição junto à PROPEP.

3.5. A CAPES não aceitará pedidos institucionais de bolsas adicionais. O período total de financiamento público do doutorado não poderá ultrapassar 48 (quarenta e oito) meses, computadas as bolsas indicadas no item 3.9 do edital externo.

3.6. O item 3.7 do Edital CAPES nº 22/2026 faz referência a um “primeiro cronograma” e a um “segundo cronograma”, embora o edital externo apresente um único cronograma e uma única janela de início das atividades no exterior, fixando idêntica duração (mínimo de 4 e máximo de 9 meses) em ambas as menções. Trata-se, ao que tudo indica, de inconsistência meramente redacional, sem repercussão prática. Para os fins deste edital, adotam-se a duração de 4 (quatro) a 9 (nove) meses e o início das atividades em setembro ou outubro de 2027, prevalecendo eventual esclarecimento ou retificação publicada pela CAPES, que será comunicada aos candidatos.

4. REQUISITOS DO CANDIDATO

4.1. No momento da inscrição no sistema da CAPES, o candidato deverá cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

- I** – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência ou antigo visto permanente; se estrangeiro, possuir CPF regular;
- II** – não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento;
- III** – estar regularmente matriculado no doutorado do BIOTRANS, observada a elegibilidade do curso;
- IV** – não ultrapassar o prazo regulamentar do doutorado e planejar o estágio de modo que, após o retorno, restem pelo menos 6 (seis) meses no Brasil para integralização de créditos e defesa da tese;
- V** – ter integralizado créditos em quantidade compatível com a conclusão tempestiva do curso;
- VI** – ter sido aprovado no exame de qualificação ou ter concluído pelo menos o primeiro ano do doutorado, correspondente a 2 (dois) semestres letivos;
- VII** – comprovar fluência linguística mediante as declarações dos Anexos II e III do Edital CAPES nº 22/2026 ou, alternativamente, por teste de proficiência que atenda ao Anexo IV; fica dispensada essa comprovação quando o país de destino tiver língua portuguesa;

VIII – possuir identificador ORCID válido;

IX – observar as regras de acumulação de bolsas e rendimentos previstas no edital externo e nas Portarias CAPES nº 133/2023 e nº 187/2023, ou normas substitutivas;

X – não ter sido contemplado anteriormente com bolsa de doutorado-sanduiche no exterior, neste ou em outro curso de doutorado; e

XI – não estar inadimplente perante a CAPES ou qualquer órgão da Administração Pública.

4.2. O candidato é responsável pela manutenção dos requisitos até a implementação e durante a vigência da bolsa. Qualquer alteração relevante deverá ser comunicada imediatamente ao PPG e à PROPEP.

5. COORIENTADOR NO EXTERIOR E ORIENTADOR NO BRASIL

5.1. O coorientador no exterior deverá ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para a tese, pertencer a instituição pública ou privada de ensino ou pesquisa no exterior e demonstrar interação com o orientador brasileiro e apoio às atividades propostas.

5.2. O orientador brasileiro deverá acompanhar continuamente o bolsista, demonstrar interação técnico-científica com o coorientador estrangeiro, participar da disseminação dos resultados após a bolsa e comunicar alterações que possam interferir na concessão ou no pagamento.

6. INSCRIÇÃO INTERNA E DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição será realizada entre 03 de agosto a 21 de agosto de 2026, até as 17h (horário de Brasília), exclusivamente por formulário eletrônico indicado no quadro de identificação deste edital, mediante o envio do arquivo PDF legível conforme as orientações do formulário.

6.2. O candidato deverá apresentar:

I – formulário interno de inscrição preenchido e declaração de ciência das normas;

II – plano de pesquisa no exterior, em português, com cronograma e indicação da infraestrutura disponível, aprovado pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

III – Currículo Lattes atualizado e comprovantes estritamente correspondentes aos itens curriculares que o PPG decidir pontuar, se houver;

IV – carta do orientador brasileiro, assinada e em papel timbrado, justificando o estágio, demonstrando interação técnico-científica com o coorientador, informando o prazo regulamentar para defesa e atestando a compatibilidade dos créditos e do cronograma;

V – declaração do coorientador no exterior, assinada e em papel timbrado, informando mês e ano de início e término do estágio, conforme o Anexo V do Edital CAPES nº 22/2026;

VI – declarações de reconhecimento de fluência linguística do coorientador no exterior e do orientador no Brasil, conforme Anexos II e III do edital externo, ou teste de proficiência conforme Anexo IV, ressalvada a dispensa aplicável a país de língua portuguesa;

VII – currículo resumido do coorientador no exterior, com comprovação da titulação mínima de doutor e produção compatível;

VIII – comprovante de matrícula no doutorado;

IX – histórico escolar ou documento equivalente que permita aferir créditos, qualificação e tempo de curso;

X – comprovante de ORCID; e

XI – quando houver acumulação permitida com bolsa, atividade remunerada ou outros rendimentos, anuência formal do orientador conforme o Anexo VI do Edital CAPES nº 22/2026.

6.3. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou confirmação de documento já apresentado, sem admitir inovação documental que comprometa a isonomia.

6.4. A inscrição implica conhecimento e aceitação deste edital, do Edital CAPES nº 22/2026 e da regulamentação aplicável. Problemas técnicos do candidato não prorrogam o prazo.

7. PLANO DE PESQUISA NO EXTERIOR

7.1. O plano de pesquisa deverá conter, de forma clara e articulada:

- I** – título e palavras-chave;
- II** – problema de pesquisa, objetivo geral e objetivos específicos;
- III** – relação da proposta com a tese desenvolvida no Brasil;
- IV** – referencial teórico atual e pertinente;
- V** – metodologia, fontes, técnicas de produção e análise de dados e limitações;
- VI** – metas, produtos e cronograma compatíveis com 4 a 9 meses;
- VII** – infraestrutura disponível na instituição de destino;
- VIII** – resultados esperados e relevância científica, social, tecnológica ou econômica, conforme a natureza da área;
- IX** – potencial de multiplicação e ações de disseminação após o retorno;
- X** – contribuição à internacionalização da ciência brasileira e alinhamento ao Plano de Internacionalização institucional;
- XI** – justificativa da instituição estrangeira e do coorientador; e
- XII** – referências.

7.2. Sugestão de formatação: até 15 páginas, incluídas as referências; papel A4; fonte Arial ou Aptos 11; espaçamento 1,5; margens de 2,5 cm. O PPG poderá ajustar o limite conforme as práticas de sua área, antes da publicação.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A seleção ocorrerá em duas fases:

- I** – habilitação documental, de natureza eliminatória, para verificação dos requisitos e documentos;
e
- II** – avaliação e classificação do mérito da proposta, de natureza classificatória.

8.2. A Comissão será composta por pelo menos 3 membros, designados pelo Colegiado ou pela autoridade competente, observadas as normas internas de impedimento, suspeição e conflito de interesses.

8.3. A Comissão registrará o processo em ata ou parecer circunstanciado, contendo candidatos, notas, justificativas essenciais, classificação e eventuais impedimentos. A documentação será mantida pelo prazo legal para auditoria e controle.

9. CRITÉRIOS E BAREMA

9.1. Cada dimensão receberá nota de 0 (zero) a 10 (dez). A nota final será a média ponderada, calculada pela fórmula:

$$NF = [(D1 \times 2) + (D2 \times 1) + (D3 \times 2) + (D4 \times 2) + (D5 \times 3)] \div 10$$

Dimensão	Critério	Peso	Máximo ponderado
D1	Coerência interna: título, problema, objetivos e vínculo com a tese	2	0–20
D2	Atualidade, consistência e pertinência do referencial teórico	1	0–10
D3	Metodologia, exequibilidade, infraestrutura, metas e cronograma	2	0–20
D4	Relevância e resultados esperados, respeitadas as especificidades da área	2	0–20
D5	Internacionalização, adequação da instituição/coorientador, interação internacional e potencial de multiplicação	3	0–30

9.2. Será considerado classificado o candidato habilitado que obtiver nota final igual ou superior a 7,0.

9.3. Em caso de empate, observar-se-á, sucessivamente: maior nota em D5; maior nota em D4; maior nota em D3; maior nota em D1; e maior tempo de matrícula no doutorado, apurado em dias.

9.4. A Comissão poderá elaborar ficha individual de avaliação. As notas deverão ser motivadas de modo suficiente para possibilitar compreensão e recurso, sem prejuízo da proteção de dados pessoais e da propriedade intelectual dos concorrentes.

10. RESULTADO, RECURSO E RESULTADO FINAL

10.1. O resultado preliminar será divulgado em <https://portal.unigranrio.edu.br/biotrans/processo-seletivo>, contendo, preferencialmente, número de inscrição ou identificação compatível com a legislação de proteção de dados, situação de habilitação, nota final e classificação.

10.2. O candidato poderá interpor recurso no prazo previsto no cronograma, exclusivamente por e-mail nint@unigranrio.edu.br, em cópia para secretaria do PPG BIOTRANS com assunto do e-mail “RECURSO PDSE 05/2026 BIOTRANS” indicando de maneira objetiva o item questionado e os fundamentos do pedido.

10.3. Não será admitida apresentação de fatos ou documentos novos no recurso, salvo documento superveniente ou que se tenha tornado conhecido, acessível ou disponível posteriormente, mediante justificativa comprovada, preservados a isonomia e os limites do Edital CAPES nº 22/2026.

10.4. O recurso será julgado pela Comissão de Internacionalização do PPG BIOTRANS, com referendo do Colegiado do Programa, preferencialmente sem a participação exclusiva do avaliador cuja decisão seja impugnada, quando a organização interna permitir.

10.5. O resultado final será publicado no portal institucional, com o período de bolsa recomendado, e encaminhado à PROPEP para consolidação, eventual remanejamento de cotas e providências de homologação.

11. INSCRIÇÃO NA CAPES E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O titular e os suplentes classificados deverão realizar inscrição individual no sistema <https://inscricao.capes.gov.br>, de 1º de outubro a 3 de novembro de 2026, até as 17h, horário de Brasília, preenchendo o formulário em português e anexando a documentação exigida.

11.2. A inscrição no sistema é responsabilidade exclusiva do candidato. A PROPEP homologará apenas candidaturas regularmente inscritas, aprovadas na seleção interna e compatíveis com o número de cotas disponível.

11.3. A homologação institucional ocorrerá de 1º a 17 de dezembro de 2026, até as 17h. Se houver inconsistência, desistência ou impedimento, a PROPEP poderá substituir o titular pelo próximo classificado que tenha se inscrito tempestivamente no sistema da CAPES.

11.4. A homologação não equivale à concessão. A CAPES realizará análise documental e poderá solicitar complementação de documento já apresentado, indeferir, cancelar ou ajustar o período da bolsa nos termos do edital externo.

12. CRONOGRAMA

Nº	Etapas	Período/data	Responsável
1	Publicação do edital interno do PPG	31/07/2026	PPG
2	Inscrições internas	03/08 a 21/08/2026, 17h	Candidato
3	Habilitação e avaliação	24/08 a 31/08/2026	Comissão
4	Resultado preliminar	01/09/2026, até 17h	PPG
5	Recurso interno	02 e 03/09/2026, até 17h	Candidato
6	Julgamento do recurso	04/09/2026	Instância definida
7	Resultado final do PPG	04/09/2026, até 20h	PPG
8	Envio do processo à PROPEP	até 08/09/2026	PPG
9	Consolidação/remanejamento institucional	09 a 25/09/2026	PROPEP
10	Conclusão da seleção interna	Até 30/09/2026	IES
11	Inscrição no sistema da CAPES	01/10 a 03/11/2026, até 17h	Candidato
12	Homologação no sistema da CAPES	01/12 a 17/12/2026, até 17h	PROPEP
13	Relação de inscrições homologadas	A partir de 22/12/2026	CAPES
14	Análise técnica	22/02 a 18/03/2027	CAPES
15	Resultado anterior aos recursos	A partir de 25/03/2027	CAPES
16	Recurso contra análise técnica	Até 10 dias corridos da comunicação	Candidato
17	Resultado após recursos	A partir de 12/04/2027	CAPES
18	Início das atividades no exterior	Setembro ou outubro de 2027	Bolsista

12.1. As datas das etapas internas foram fixadas de modo a assegurar a conclusão da seleção institucional até 30 de setembro de 2026. Alterações no cronograma da CAPES prevalecerão e deverão ser acompanhadas na página oficial do Programa.

13. OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

- I** – manter interlocução regular com orientador, coorientador, PPG e PROPEP;
- II** – cumprir o plano aprovado e comunicar previamente alterações de período, instituição ou coorientador;
- III** – obter e manter passaporte, visto adequado e seguro-saúde, sem prejuízo das regras específicas do país de destino;
- IV** – dedicar-se a atividades acadêmicas durante a permanência no exterior;
- V** – retornar ao Brasil nos prazos da CAPES e permanecer no país pelo período de interstício aplicável;
- VI** – apresentar prestação de contas e documentos de retorno nos prazos regulamentares;

VII – participar, após a bolsa, de seminário promovido pelo PPG e divulgar a pesquisa e a experiência internacional;

VIII – desenvolver ações de multiplicação previstas no plano; e

IX – informar resultados com potencial de proteção por propriedade intelectual e observar as normas das instituições envolvidas.

14. FINANCIAMENTO E CONDIÇÕES DA BOLSA

14.1. A CAPES poderá conceder mensalidade, auxílio deslocamento, auxílio instalação, auxílio seguro-saúde e adicional localidade, quando cabível, segundo seus valores e normas. Não serão financiadas taxas administrativas ou acadêmicas, tuition, fees, bench fees nem adicional para dependentes.

14.2. Os benefícios são pagos diretamente ao bolsista e dependem de implementação regular. O bolsista deverá observar as regras bancárias, cambiais, de data de chegada e retorno, restituição, cancelamento e prestação de contas estabelecidas pela CAPES.

14.3. A execução financeira está condicionada à aprovação da Lei Orçamentária Anual e à existência de dotação suficiente. A CAPES decidirá sobre o período definitivo da bolsa dentro dos limites do edital.

15. PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E GUARDA DOCUMENTAL

15.1. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para seleção, homologação, concessão, acompanhamento, prestação de contas, auditoria e cumprimento de obrigações legais, observada a Lei nº 13.709/2018. Poderão ser compartilhados com a PROPEP, a CAPES, instituições envolvidas e órgãos de controle no limite necessário.

15.2. Informações falsas, incompletas ou inconsistentes poderão produzir desclassificação, cancelamento e restituição de valores, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

15.3. O PPG manterá ata, fichas de avaliação e documentação original ou cópia autêntica do processo pelo prazo legal, com controle de acesso e segurança adequados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O candidato deverá acompanhar os portais institucionais, o e-mail informado e os sistemas da CAPES, inclusive pastas de spam. A ausência de leitura não reabre prazos.

16.2. A aprovação interna não gera obrigação financeira para o PPG ou para a UNIGRANRIO AFYA. Despesas não cobertas pela CAPES são de responsabilidade do candidato, salvo decisão institucional expressa em sentido diverso.

16.3. Os Anexos I a VI mencionados neste edital como integrantes do Edital CAPES nº 22/2026 (Termo de Outorga; declarações de reconhecimento de fluência linguística do coorientador no exterior e do orientador no Brasil; requisitos de proficiência; declaração do coorientador no exterior; e declaração de anuência do orientador para acúmulo de bolsa, quando aplicável) são apenas referenciados no arquivo em PDF do edital externo, que não reproduz o conteúdo dos respectivos modelos. Os formulários oficiais deverão ser obtidos na página do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) no Portal da CAPES ou em publicação complementar da Fundação. A Comissão de Internacionalização do BIOTRANS disponibilizará os modelos oficiais vigentes na página do Programa e comunicará os candidatos inscritos, sendo aceitos exclusivamente os formulários oficiais em vigor à época da inscrição.

16.4. Aplicam-se subsidiariamente o Edital CAPES nº 22/2026, a Portaria CAPES nº 77/2024, a Portaria CAPES nº 289/2018 e demais normas vigentes. Em caso de divergência, prevalecerá a norma superior ou superveniente da CAPES.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPG BIOTRANS, pela Comissão de Internacionalização e, no âmbito de suas competências, pela PROPEP, sem prejuízo da competência da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES.

16.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 29 de Julho de 2026.

Sergian Vianna Cardozo

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biomedicina Translacional

ANEXO I – CHECKLIST DE HABILITAÇÃO

Nº	Documento/requisito	Conferência	Observação
1	Formulário interno e declaração de ciência	☐ Sim ☐ Não	
2	Plano aprovado por ambos os orientadores	☐ Sim ☐ Não	
3	Lattes atualizado	☐ Sim ☐ Não	
4	Carta do orientador brasileiro completa	☐ Sim ☐ Não	
5	Declaração do coorientador – Anexo V CAPES	☐ Sim ☐ Não	
6	Fluência: Anexos II e III ou teste do Anexo IV/dispensa	☐ Sim ☐ Não	
7	Currículo do coorientador e titulação	☐ Sim ☐ Não	
8	Matrícula e histórico	☐ Sim ☐ Não	
9	ORCID válido	☐ Sim ☐ Não	
10	Anuência para acumulação, se aplicável	☐ Sim ☐ Não	
11	Demais requisitos do item 4	☐ Sim ☐ Não	

Resultado da habilitação: ☐ Habilitado(a) ☐ Inabilitado(a). Fundamentação:

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO

Dim.	Critério	Peso	Nota 0–10	Ponderada
D1	Coerência interna e vínculo com a tese	2		
D2	Referencial teórico	1		
D3	Metodologia, infraestrutura e cronograma	2		
D4	Relevância e resultados	2		
D5	Internacionalização, destino/coorientador e multiplicação	3		

NOTA FINAL: _____ CLASSIFICAÇÃO: _____

Fundamentação sintética:

Avaliador(a): _____ Data: ____/____/2026

Assinatura: _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CANDIDATO

Eu, _____, CPF _____, matrícula _____, declaro que li e aceito o Edital Interno nº 05/2026, o Edital CAPES nº 22/2026 e as normas aplicáveis; que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros; que cumprio os requisitos de candidatura; que comunicarei qualquer alteração relevante; e que estou ciente de que a seleção interna e a homologação não asseguram a concessão ou a implementação da bolsa.

Declaro, ainda, ciência de que meus dados pessoais serão tratados e compartilhados na medida necessária à execução do PDSE, nos termos da legislação aplicável.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____